

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

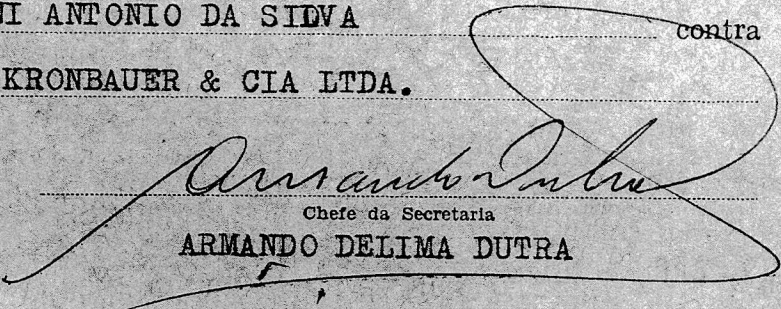
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 114/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
Dr. MARIO M VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mes de março do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro/RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
VALDENI ANTONIO DA SILVA contra
E. D. KRONBAUER & CIA LTDA.


Chefe da Secretaria

ARMANDO DELIMA DUTRA

OBJETO: Retif. CTPS, Dep. FGTS, dif. 13º, dif férias prop.
dinheiro vales descontados, h. extr., adc. not.,
computo h. ext. no FGTS Cr\$ 7.346,06

Em 01/03/79
Diretor de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO

2
H

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 114 / 79
Em 07 / 03 / 79

VALDENI ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, domiciliado e residente na cidade de Taquari, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento de procuração (doc. nº 01), vem, respeitosamente, à presença* de V. Exa. requerer a NOTIFICAÇÃO de E. D. KRONBAUER & CIA. LTDA., operando em Taquari com ramo de Supermercado, sito à R. Santo Antônio, nº 290, (perto da Estação Rodoviária), para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

P R O V A R Á:

1 - O Reclamante foi admitido pelo * Reclamado em 13 de outubro de 1978, exercendo as funções de motorista, sendo despedido em 08 de fevereiro do corrente ano.

2 - Em bora tenha sido admtido em 13 de outubro, a Carteira Profissional do Reclamante só foi assinada em 01 de novembro de 1978.

3 - O Reclamante, na data de sua admissão, 13.10.78, até 30.11.78, realizou a seguinte jornada de trabalho: das 4,30 hs. às 12,00 hs. e das 12,30 às 19,00 hs., percebendo apenas 1 (uma) hora extra diária, enquanto trabalhava 6 (seis)

horas extras, sendo 1/2 (meia) hora com adicional noturno.

4 - De 01 de dezembro de 1978 até a 08 de fevereiro do corrente ano, data da rescisão do contrato de trabalho, o Reclamante realizava jornada de trabalho de 10(dez) horas diárias: das 7,30 hs. às 12,00 e das 13,30 às 19,00 hs., percebendo, ainda, somente uma hora extra diária.

5 - Na data da despedida do Reclamante, em 08.02.79, quando do pagamento dos direitos trabalhistas* advindos da rescisão contratual, o Reclamado descontou-lhe a importância de Cr\$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), referente a supostos vales que sequer o Reclamante havia assinado.

ANTE O EXPOSTO, R E C L A M A:

a) Retificação na Carteira Profissional		
b) Depósitos relativo ao F.G.T.S. de		
13/10 a 31/10/78	Cr\$	198,48
c) Dif. 13º salário	Cr\$	183,33
d) Dif. Férias Prop.	Cr\$	183,33
e) Dinheiro de vales descontados		
indevidamente	Cr\$	2.950,00
f) Horas Extras (315hs.)	Cr\$	3.606,75
g) Adicional Nort. ref. 1/2 h.		
meses de out. e nov.	Cr\$	224,17
h) Computo das horas extras no recolhimento do F.G.T.S.		<u>A calcular</u>
TOTAL PARCIAL		Cr\$ 7.346,06

(SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E SEIS CENTAVOS).

Protesta por todo o gênero de prova em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 23 de fevereiro de 1979.

Pp.

D.A.B. 3493-Cpf 135467320

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 20 de março de 19 79 13:50
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado
e leu através de seu procurador Dr. Lauro de Azevedo
Leira e remetida notificação ao Redo através
Oficial Justiça Anal - Subst.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 07 de Março de 79

RECEBI.

Armando Tullio
ARMANDO DE LIMA LIMA
CONS. DA LEGATARIA, SUBST.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, datilografada, VALDENI ANTONIO DA SILVA, brasileiro solteiro, motorista domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui seu bastante procurador o Bel. PAULO DE TARSO PEREIRA, * brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. sob. o nº3493 CPF 135467320/49, estabelecido nesta cidade de Taquari, com * Escritório profissional à rua 7 de Setembro, 2591, para o fim especial de defendê-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessado, podendo propor ações de quaisquer natureza, especial reclamatória trabalhista contra E.D. KROMBAUER & CIA LTDA, com endereço à rua Sto Antonio nº 290 na cidade de Taquari para o que lhe concede os poderes gerais para o foro, podendo assinar em Juízo ou fora dele tudo o que julgar necessário, usando de todos os recursos em qualquer grau de jurisdição, mais os especiais de transigir, renunciar, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Taquari, 19 de Fevereiro de 1979.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

Valdeni Antonio da Silva

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.
 RECONHEÇO verdadeira a firma de
Valdeni Antonio da Silva
 do que dou fé
 Taquari 19 de Fevereiro de 1979
 Em Testemunha da Verdade

ALBERTINO A. SARGAVA Tabelião
 MARDA S. KERN Ajudante

Paulo de Tarsó Pereira



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 114/79

SR. **E. D. KRONBAUER & CIA LTDA**

-R. Sto Antonio, 290 - Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **VALDENI ANTONIO DA SILVA**

Reclamado **E.D. KRONBAUER & CIA LTDA**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro/RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte** (**20**) do mês de **março/79**, às **treze e cinquenta (13:50)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro/RS

07 de **março** de **1979**

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5
⑤

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 13h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a E.D. KRONBAUER & CIA LTDA na pessoa de seu gerente setor pessoal, sr. ELI SOUZA LIMA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

MONTENEGRO, 09 de março de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 6 e

doc. fls 7 a 10

Em 20 de março de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



68

PROCESSO N°.....114/79..

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VALDÉNI ANTONIO DA SILVA, reclamante e E.D. KROENBAUER & CIA' LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: retificação entrada CTPS, FGTS, diferença férias proporcionais, dinheiro vales descontados, horas extras, adicional noturno, computo horas extras no FGTS. Presente a reclamada representada pela Sra. Elizabete Kronbauer, acompanhada do Dr. Sergio Kern Prux, que juntou credencial aos autos. Ausente o reclamante. Pelo Sr. residente, digo, pela Junta foi homologado o acordo efetuado entre as partes, conforme petição neste ato apresentada. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 274,20 cabendo Cr\$ 137,10 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mario Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Elizabete Kronbauer
Reclamada

Sergio Kern Prux
Procurador da reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

7 JB

PROCURAÇÃO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO, E.D.KRONBAUER & CIA.LTDA., FIRMA COMERCIAL ESTABELECIDNA NA RUA-SANTO ANTONIO, Nº 290, NESTA CIDADE, INSCRITA NO CGCMF SOB O Nº 89.496.285/0001-07, INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 142/0012930, NO MEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR O DR. SÉRGIO KERN PRUX BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA O.A.B./RS SOB O Nº 10.809, ESTABELECIDO COM ESCRITÓRIO JURÍDICO NA RUA SETE DE SEPTEMBRO, Nº 2248, NESTA CIDADE, PARA O FIM ESPECIAL DE DE FIRMAR ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL NA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA MOVIDA POR VALDENI ANTÔNIO DA SILVA, PARA O QUE LHE CONCEDE OS - MAIS AMPLOS PODERES, INCLUSIVE OS GERAIS PARA O FORO, E MAIS OS ESPECIAIS, PODENDO TRANSIGIR, DESISTIR, CONFESSAR, CONCORDAR, DISCORDAR, DAR E RECEBER QUITAÇÃO, FIRMAR COMPROMISSOS E SUBSTABELECEER.

TAQUARI, 20 DE MARÇO DE 1979.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

E.D. Kronbauer & Cia. Ltda.

E.D. KRONBAUER & CIA. LTDA.

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a ^{Razão Social} ~~nome~~ *E.D. Kronbauer & Cia. Ltda.*

E.D. Kronbauer & Cia. Ltda.

do que dou fé
Taquari, *20* de *Mar* de *1979*

Em Testemunho *[Signature]* da Verdade

ALBERTINO A. SARAIVA
Tabelião

ANDRÉ S. KERN
Ajudante

[Large signature]

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO

VALDENI ANTÔNIO DA SILVA, já qualifi-
cado nos autos da reclamatória trabalhista que move perante esse Juí-
zo contra E. D. KRONBAUER & CIA. LTDA., vem, respeitosamente, à pre-
sença de V. Exa., por seu procurador abaixo firmado, requerer o ar-
quivamento da referida reclamação, tendo em vista a existência de
conciliação extrajudicial entre as partes, conforme pedido de homolo-
gação de acordo em anexo.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 20 de março de 1979.

Pp.



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO

9 JB

VALDENI ANTÔNIO DA SILVA e E. D. KRON

BAUER, & CIA. LTDA., Reclamante e Reclamado, já qualificados nos autos da reclamationária trabalhista de nº , vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., por seus procuradores abaixo firmados, dizer* e requerer o seguinte:

1 - Que resolveram colocar um fim no litígio existente entre ambos, através de um acordo extrajudicial , no valor de Cr\$3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros), importância paga neste ato.

2 - O Reclamante dá plena, geral e irrevogável quitação às parcelas reclamadas e as que por ventura vier a ter direito com o acordo realizado, assim como o Reclamado se obriga a não acionar civilmente o Reclamante, em virtude de danos materiais ocorridos em acidente de trânsito com veículo automotor de propriedade de daquele.

ANTE O EXPOSTO, rogam a V. Exa. a homologação do presente acordo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas "pro rata", pedindo o Reclamante a dispensa do pagamento por não perceber o dobro do mínimo legal.

10 Jb

Nestes termos,

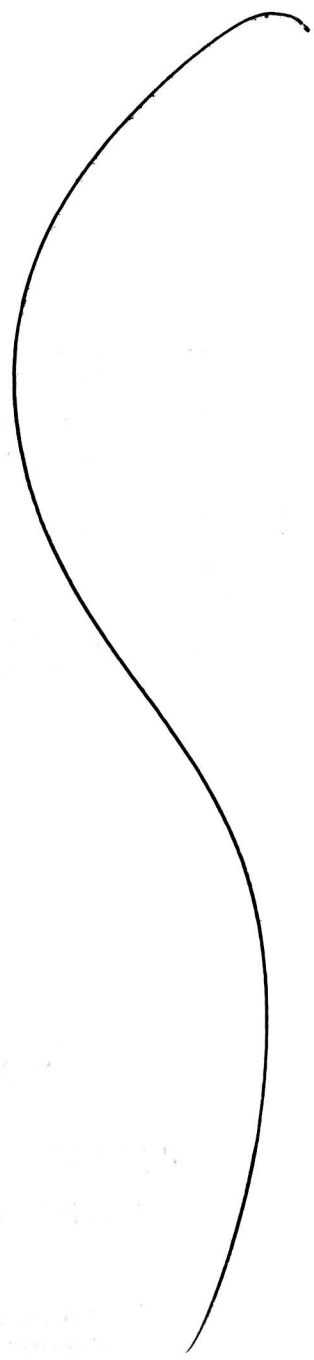
E. deferimento.

Monetenegro, 20 de março de 1979.

Pp.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. J. J.' followed by a horizontal line.

Pp.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Raf'.A large, elegant, handwritten flourish or signature element, consisting of a single continuous line that curves from the top right, down, and then back up towards the right.

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data.

Em 21 de março de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CPF 89496285/0001-07	02 RESERVAÇÃO	04 RESERVADO 001/0000-2 20-03-79 BANCO DO BRASIL 0000/079	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE E.D. KRONBAUER & CIA LTDA.		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Caol Leite Costa		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Taquari		12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 FOLHA DE RECEITA 95860	16 CONTRAÇÃO 3	17 Nº PROCESSO 000 114/79	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - A		18 REFERÊNCIAS		20 CÓDIGO 1505	
31 CUSTAS JUDICIAIS - A		22 MULTA E/OU JUROS		21 VALOR - Cr\$ 137,10	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		24 VALOR - Cr\$	
28 TOTAL		27 VALOR - Cr\$		23 VALOR - Cr\$	
29 VALOR - Cr\$ 137,10		30 AUTENTICAÇÃO		28 TOTAL	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 114/79		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	
RECLAMANTE(S) Valdini Antonio da Silva		RECLAMADO(A) E.D. Kronbauer & Cia Ltda.		30	
GUIA Nº 70/79		EXPEDIDA 20 3 79		30	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Banco do Brasil S.A.		30	

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
Mantencão RS Cod. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de 03 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

1 27 0 025

02 04 25 0 047

